

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,
Santana do Livramento - RS, 97573-432
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador
Enrique Civeira
Neneco



Ilustríssimo Senhor
Romário Augusto Gonçalves Paz
Digníssimo Presidente de Câmara Municipal de Vereadores

01/2020

PEDIDO DE INFORMAÇÃO M^o OI

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o artigo 118 da Resolução 1252/2016, faz o seguinte pedido de Informação ao Executivo Municipal¹:

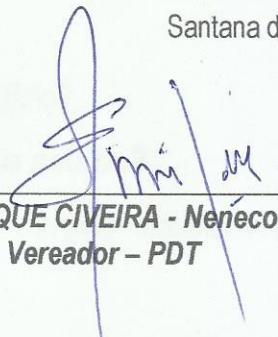
- *Em fevereiro de 2018 existiu ou foi feito algum memorando da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Habitação ao Departamento de Contabilidade Orçamentário – DCO, autorizando suplementação do saldo orçamentário do pedido de crédito adicional especial da Secretaria Municipal de Educação, para cumprimento de algum contrato com a OSCIP – Ação Sistema de Saúde e Assistência Social?*
 - *Se existiu:*
 - *Quem fez o pedido?*
 - *Quem assinou o pedido?*
 - *Qual ou quais cargos ocupava na Administração Municipal o solicitante?*
 - *Qual o valor da suplementação?*
 - *Na época a quem era subordinado o Departamento de Contabilidade Orçamentária – DCO?*

J. mil. 1



- As reduções das dotações do orçamento para que fosse possível a suplementação do saldo orçamentário do pedido de Crédito Adicional Especial da Secretaria Municipal de Educação foi feito por qual Secretaria? Quais as dotações? Quais valores correspondentes a cada dotação? Quais os cód. Redução? De quais recursos?
- Houve estudo pelo Departamento de Contabilidade Orçamentário – DCO, para definir de quais Secretarias seriam feitas as reduções das dotações?
- Sem a suplementação do saldo orçamentário do pedido do crédito especial da Secretaria Municipal de Educação seria possível o cumprimento do Termo Parceria 01/2018?
 - Caso positivo, de que forma?

Santana do Livramento, 06 de Janeiro de 2020.


ENRIQUE CIVEIRA - Neneco
Vereador - PDT

¹ Lei Orgânica Municipal.

Art. 102 - Compete privativamente ao Prefeito:

XIV - prestar à Câmara Municipal, dentro de dez dias as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara ou sujeita a fiscalização do Poder Legislativo;

Art. 103 - Importam responsabilidades os atos do Prefeito ou Vice-Prefeito que atentem contra a Constituição Federal, Constituição Estadual e esta Lei Orgânica Municipal, especialmente:

IV - o cumprimento das leis e das decisões judiciais.